

CONTRATO Nº 0579/2013

Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa: **ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.06.268.889/0001-79 Inscrição Estadual nº. 15.240.886-0 e Inscrição Municipal nº. 17.525, situada na Rua 21 de Abril, nº.282, Bairro Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-160, representada pelo **SR. JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, comerciante, inscrito no RG nº. 2.295.001 – SSP/PA e CPF nº. 396.110.512-04, residente e domiciliado a Rua Antonio Felisberto, nº. 98, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-170, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00065** de 27 de Junho de 2013, devidamente homologada em **15 DE JULHO DE 2013**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MAIS EDUCAÇÃO, ALFA PARAGOMINAS, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA (PINAÍ) E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013”**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 558.997,28 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 NÃO PERECÍVEIS:

5.1.1.1 Entrega MENSALMENTE no Departamento de Suprimentos de acordo com o cronograma abaixo, respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao 2º semestre de 2013, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

5.1.1.2 1ª REMESSA REFERENTE A AGOSTO/2013: IMEDIATA APÓS HOMOLOGAÇÃO;

5.1.1.3 2ª REMESSA REFERENTE A SETEMBRO/2013: ATÉ 23/08/2013;

5.1.1.4 3ª REMESSA REFERENTE A OUTUBRO/2013: ATÉ 23/09/2013;

5.1.1.5 4ª REMESSA REFERENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013: ATÉ 25/10/2013;

5.1.1.6 Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações por parte das Escolas junto ao nutricionista, o contratado é obrigado a **FAZER A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** do mesmo.

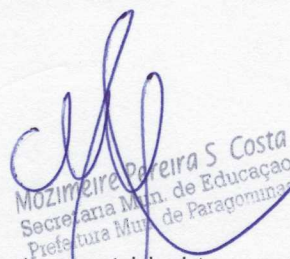
5.1.1.3 As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente, o não cumprimento das mesmas causará **SUSPENSÃO** da entrega em atraso, podendo a empresa receber notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo. Alimentação Escolar mediante o deferimento do Prefeito Municipal.

5.1.1.4 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 As remessas do PNAE com recurso: PNAE/CONTRAPARTIDA – AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.2 As remessas do PNAI com recurso: PNAI/CONTRAPARTIDA – AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;


Mozineira Pereira S Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas

- 5.2.3 As remessas do EJA com recurso: EJA/CONTRAPARTIDA - AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;
- 5.2.4 As remessas do MAIS EDUCAÇÃO com recurso: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA - - AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;
- 5.2.5 As remessas do ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS com recurso: ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA: - AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;
- 5.2.6 O pagamento será efetuado Mensal de acordo com a liberação de Recursos.
- 5.2.7 O transporte e todos os seus custos ficam a cargo do fornecedor.
- 5.2.8 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o Relatório mensal de quantitativos, emitidos pela SEMEC.

5.3 Deverão ser entregues mediante atesto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, sito á Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

5.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.7 **A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA CORRENTE JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO DENTRO DO PAÍS. NÃO SE PERMITIRÁ, PORTANTO, OUTRA FORMA DE PAGAMENTO QUE NÃO SEJA A DE CRÉDITO EM CONTA, O QUE VEM CUMPRIR AS NORMATIVAS DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA 6.170 DE 25 DE JULHO DE 2007.**

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A aquisição ora contratada será entregue no prazo de 01 de AGOSTO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013 entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2013.

R\$ 558.997,28 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 - MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: PNAE/CONTRAPARTIDA
VALOR: R\$ R\$ 313.078,03 (TREZENTOS E TREZE MIL SETENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Mozilmeire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA
VALOR: R\$ 199.271,29 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA
VALOR: R\$ 2.272,69 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
--

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: PNAI/CONTRAPARTIDA
VALOR: R\$ 13.249,80 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.366.1201.2097 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA
VALOR: R\$ 31.125,47 (TRINTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável de fornecer os gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará os gêneros alimentícios da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC (Departamento de Alimentação Escolar) caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **FISCALIZARÁ** a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 - Ficam nomeadas através da PORTARIA nº. 010/2013 de 24 DE ABRIL DE 2013, devidamente publicada em 26 de Abril de 2013, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, determina as servidoras **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148-SSP/PA)** e **Galbani Possidônio Carneiro (RG 2402750 - SSP/PA)** - Secretaria Municipal de Educação (contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, devendo, portanto, o setor competente (Departamento de Alimentação Escolar) promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.4 A CONTRATADA será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do CONTRATO, quando ocasionar a rescisão do CONTRATO.

11.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.6 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo, fica eleito, pelos

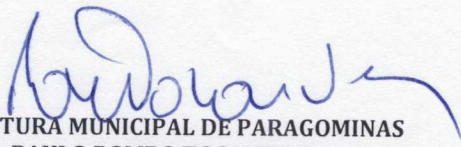
CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 01 de Agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
Secretária Municipal de Educação



ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00065
CONTRATO Nº. 0579/2013

OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E MAIS EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013"

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: PNAE/CONTRAPARTIDA

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO 30X1KG	CAUAXI	5.860	QUILO	R\$ 1,58	R\$ 9.258,80
02	ALHO (EMBALAGEM DE 100G)	GRÃO D'OURO	469	QUILO	R\$ 14,10	R\$ 6.612,90
03	ARROZ TIPO 1 (30X1KG)	FAZENDA	43.905	QUILO	R\$ 2,04	R\$ 89.566,20
04	AVEIA EM FLOCOS (24 X 250g)	NUTRILON	528	KG	R\$ 8,36	R\$ 4.414,08
05	CEREAL MATINAL AÇUCARADO	SUPERBOM	704	PCT	R\$ 3,97	R\$ 2.794,88
06	CHARQUE TIPO PA (30X1KG)	FAVORITO	12.780	QUILO	R\$ 10,86	R\$ 138.790,80
07	COLORAU (10X100G)	SANTA CLARA	1.193	QUILO	R\$ 4,20	R\$ 5.010,60
08	FARINHA DE CEREAL DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU (24X230g)	NUTRILON	528	KG	R\$ 14,45	R\$ 7.629,60
09	FARINHA DE CEREAL P/ PREPARO DE MINGAU (24X 230 g)	NUTRILON	528	KG	R\$ 14,45	R\$ 7.629,60
10	FARINHA LÁCTEA (24 X 230g)	ALLNUTRI	264	KG	R\$ 11,72	R\$ 3.094,08
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL (30X200G)	CCGL	420	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 5.880,00
12	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	HILÉIA	4.360	QUILO	R\$ 3,20	R\$ 13.952,00
13	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (10X500G)	HILÉIA	2.464	PCT	R\$ 2,13	R\$ 5.248,32
14	ÓLEO DE SOJA 900ML	PRIMOR	3.379	LITRO	R\$ 2,73	R\$ 9.224,67
15	POLPA DE TOMATE (24X250)	OLÉ	528	KG	R\$ 3,94	R\$ 2.080,32
16	SAL REFINADO (30X1KG)	R.N	2.074	QUILO	R\$ 0,66	R\$ 1.368,84
17	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	MARATÁ	533	LITRO	R\$ 0,98	R\$ 522,34
						TOTAL R\$ 313.078,03

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ(10X400G)	MARATÁ	687	KG	R\$ 5,80	R\$ 3.984,60
02	ACÚCAR CRISTALIZADO 30X1KG	CAUAXI	6.787	QUILO	R\$ 1,58	R\$ 10.723,46
03	ALHO (EMBALAGEM DE 100G)	GRÃO D'OURO	147	QUILO	R\$ 14,10	R\$ 2.072,70
04	ARROZ TIPO 1 (30X1KG)	FAZENDA	16.500	QUILO	R\$ 2,04	R\$ 33.660,00
05	AVEIA EM FLOCOS (24 X 250g)	NUTRILON	128	KG	R\$ 8,36	R\$ 1.070,08
06	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	MARILAN	1.800	KG	R\$ 5,25	R\$ 9.450,00
07	BISCOITO DE AVEIA E MEL (30X330G)	MARILAN	344	KG	R\$ 12,44	R\$ 4.279,36
08	BISCOITO DE POLVILHO (200G)	D'MILA	1.123	KG	R\$ 21,00	R\$ 23.583,00
09	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (10X400G)	MARILAN	1.234	KG	R\$ 8,25	R\$ 10.180,50
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (10X400G)	HILÉIA	386	KG	R\$ 5,30	R\$ 2.045,80
11	CAFÉ EM PÓ (250G)	SANTA CLARA	55	KG	R\$ 11,12	R\$ 611,60
12	CHARQUE TIPO PA (30X1KG)	FAVORITO	3.675	QUILO	R\$ 10,86	R\$ 39.910,50
13	COLORAU (10X100G)	SANTA CLARA	121	QUILO	R\$ 4,20	R\$ 508,20
14	FARINHA DE CEREAL DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU (24X230g)	NUTRILON	128	KG	R\$ 14,45	R\$ 1.849,60
15	FARINHA DE CEREAL P/ PREPARO DE MINGAU (24X 230 g)	NUTRILON	194	KG	R\$ 14,45	R\$ 2.803,30
16	FARINHA DE FUBÁ (500G)	AMAFIL	55	KG	R\$ 1,84	R\$ 101,20
17	FARINHA LÁCTEA (24 X 230g)	ALLNUTRI	64	KG	R\$ 11,72	R\$ 750,08

18	LEITE EM PÓ INTEGRAL (30X200G)	CCGL	2.914	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 40.796,00
19	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	HILÉIA	1.757	QUILO	R\$ 3,20	R\$ 5.622,40
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (10X500)	HILÉIA	558	PCT	R\$ 2,13	R\$ 1.188,54
21	ÓLEO DE SOJA 900ML	PRIMOR	973	LITRO	R\$ 2,73	R\$ 2.656,29
22	POLPA DE TOMATE (24X250)	OLÉ	225	KG	R\$ 3,94	R\$ 886,50
23	SAL REFINADO (30X1KG)	R.N	571	QUILO	R\$ 0,66	R\$ 376,86
24	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	MARATÁ	164	LITRO	R\$ 0,98	R\$ 160,72
						TOTAL R\$ 199.271,29

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALHO (EMBALAGEM DE 100G)	GRÃO D'OURO	08	QUILO	R\$ 14,10	R\$ 112,80
02	ARROZ TIPO 1 (30X1KG)	FAZENDA	392	QUILO	R\$ 2,04	R\$ 799,68
03	CHARQUE TIPO PA (30X1KG)	FAVORITO	65	QUILO	R\$ 10,86	R\$ 705,90
04	COLORAU (10X100G)	SANTA CLARA	14	QUILO	R\$ 4,20	R\$ 58,80
05	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	HILÉIA	110	QUILO	R\$ 3,20	R\$ 352,00
06	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (10X500)	HILÉIA	35	PCT	R\$ 2,13	R\$ 74,55
07	ÓLEO DE SOJA 900ML	PRIMOR	40	LITRO	R\$ 2,73	R\$ 109,20
08	POLPA DE TOMATE (24X250)	OLÉ	09	KG	R\$ 3,94	R\$ 35,46
09	SAL REFINADO (30X1KG)	R.N	19	QUILO	R\$ 0,66	R\$ 12,54
10	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	MARATÁ	12	LITRO	R\$ 0,98	R\$ 11,76
						TOTAL R\$ 2.272,69

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: PNAI/CONTRAPARTIDA

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇUCAR CRISTALIZADO 30X 1KG	CAUAXI	240	KG	R\$ 1,58	R\$ 379,20
02	ALHO (EMBALAGEM DE 100G)	GRÃO D'OURO	20	QUILO	R\$ 14,10	R\$ 282,00
03	ARROZ TIPO 1 (30X1KG)	FAZENDA	1.796	QUILO	R\$ 2,04	R\$ 3663,84
04	CHARQUE TIPO PA (30X1KG)	FAVORITO	600	QUILO	R\$ 10,86	R\$ 6.516,00
05	COLORAU (10X100G)	SANTA CLARA	48	QUILO	R\$ 4,20	R\$ 201,60
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL (30X200G)	CCGL	60	KG	R\$ 14,00	R\$ 840,00
07	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	HILÉIA	180	KG	R\$ 3,20	R\$ 576,00
08	ÓLEO DE SOJA 900ML	PRIMOR	192	LITRO	R\$ 2,73	R\$ 524,16
09	SAL REFINADO (30X1KG)	RN	78	KG	R\$ 0,66	R\$ 51,48
10	TEMPERO COMPLETO (24X300)	MARIZA	48	KG	R\$ 4,00	R\$ 192,00
11	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	MARATÁ	24	LITRO	R\$ 0,98	R\$ 23,52
						TOTAL R\$ 13.249,80

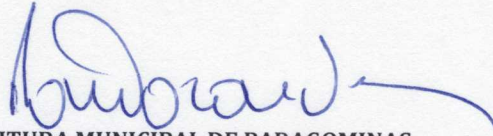
Mozimene Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas

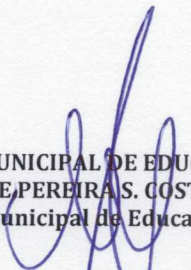
EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.366.1201.2.097 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA

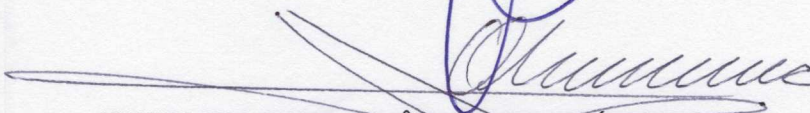
LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ(10X400)	MARATÁ	25	KG	R\$ 5,80	R\$ 145,00
02	ACUCAR CRISTALIZADO 30X1KG	CAUAXI	171	QUILO	R\$ 1,58	R\$ 270,18

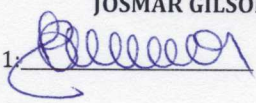
03	ALHO (EMBALAGEM DE 100G)	GRÃO D'OURO	68	QUILO	R\$ 14,10	R\$ 958,80
04	ARROZ TIPO 1 (30X1KG)	FAZENDA	5.430	QUILO	R\$ 2,04	R\$ 11.077,20
05	CHARQUE TIPO PA (30X1KG)	FAVORITO	833	QUILO	R\$ 10,86	R\$ 9.046,38
06	COLORAU (10X100G)	SANTA CLARA	171	QUILO	R\$ 4,20	R\$ 718,20
07	FARINHA DE CEREAL P/ PREPARO DE MINGAU (24X 230 g)	NUTRILON	11	QUILO	R\$ 14,45	R\$ 158,95
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL (30X200G)	CCGL	99	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 1.386,00
09	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	HILÉIA	1.441	QUILO	R\$ 3,20	R\$ 4.611,20
10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (10X500)	HILÉIA	355	PCT	R\$ 2,13	R\$ 756,15
11	ÓLEO DE SOJA 900ML	PRIMOR	511	LITRO	R\$ 2,73	R\$ 1.395,03
12	POLPA DE TOMATE (24X250)	OLÉ	89	KG	R\$ 3,94	R\$ 350,66
13	SAL REFINADO (30X1KG)	R.N	273	QUILO	R\$ 0,66	R\$ 180,18
14	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	MARATÁ	73	LITRO	R\$ 0,98	R\$ 71,54
						TOTAL R\$ 31.125,47


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
Secretária Municipal de Educação


ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 